UNIVERSIDADE LUSÓFONA

25 de Abril... uma data de madrugadas

Professor António Teodoro

28 de de Fevereiro de 2024

Agrupamento de Escolas da Portela e Moscavide

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Revolução do 25 de Abril de 1974

O que dizer, a um público jovem, nascido depois de 1974?

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

25 de abril de 1974

↓

Rutura na sociedade portuguesa com implicações na política mundial

→ **3ª vaga de democratizações**

- Posicionamento e inserção de Portugal no mundo
- Mudança na vida cotidiana

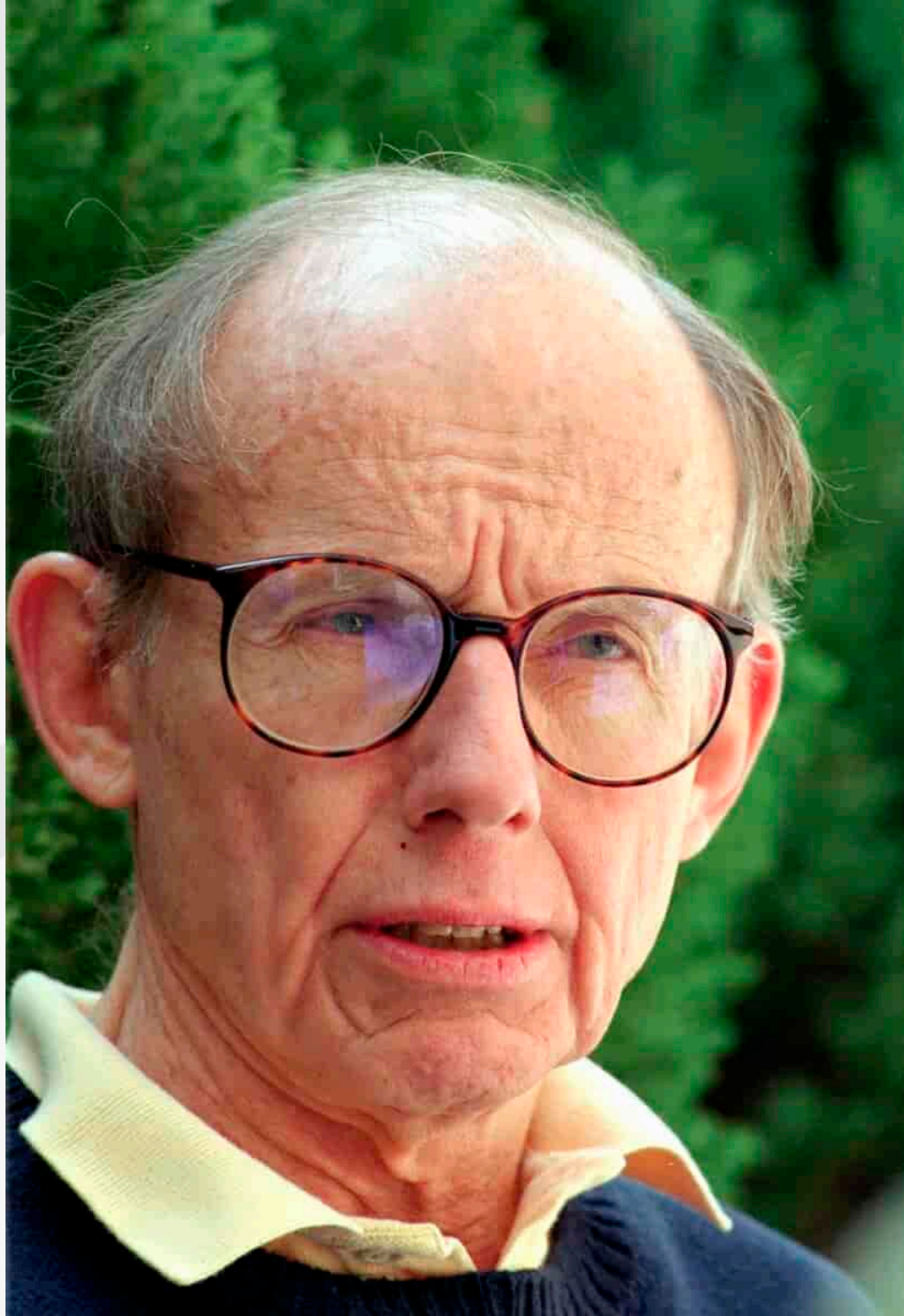

Samuel Huntington
cientista americano

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Sugestão didática

Portugal, Um Retrato Social

Realização de Joana Pontes
Texto de António Barreto
Música de Rodrigo Leão

6 episódios (e há um de síntese)
https://www.youtube.com/playlist?list=PLwsFAah8Qlu2hE0ScUXBnwRn82F7G0-OY

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

O que era Portugal há 50 anos, em Fevereiro de 1974?

- Sociedade bloqueada
- Regime ditatorial
- Sem liberdades (de opinião, política ou sindical
- Guerra em pelo menos 3 territórios (Guiné-Bissau, Angola e Moçambique)
- Mobilização da juventude (masculina) obrigada a 4 anos de serviço militar
- Pobreza
- Altas taxas de analfabetismo
- País isolado e desprestigiado no mundo.

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Estado Novo

- Nascido de um golpe de Estado militar em 1926
- Ganhou uma forma duradoura e hábil em torno do seu fundador,
- Ascendeu aos facismos europeus,
- Sobreviveu à II Guerra Mundial e à vitória dos Aliados em 1945,
- processo de " mudanças invisíveis" (F. Rosas) nas décadas de 1950 e 1960.
    - Industrialização
    - Urbanização
    - Alargamento das classes médias,
    - Aumento da procura de educação,
- Iniciou uma guerra colonial ao recusar o direto à autodeterminação dos povos.
- Utilizou a arte de "saber durar" (Salazar) como ninguém.

António de Oliveira Salazar

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

3 de agosto de 1968

Salazar cai de uma cadeira no forte de S. Julião

↓

Morre em 1970

Regime tem de encontrar sucessor.

↓

Não há “eleições”, mesmo no quadro das instituições do regime (assembleia da República, p. ex.)

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

28 de setembro de 1968

Presidente da República nomeia **Marcelo**

Caetano Presidente do Conselho

↓

Primavera Marcelista

- Abertura política em busca de uma saída para o regime,
- Transformação do partido único UN em ANP,
- Censura por exame prévio,
- Autorizado o fim do exílio de Mário Soares,
- Abertura à nomeação dos dirigentes eleitos nos sindicatos nacionais.

Lema:
“Renovação na Continuidade”

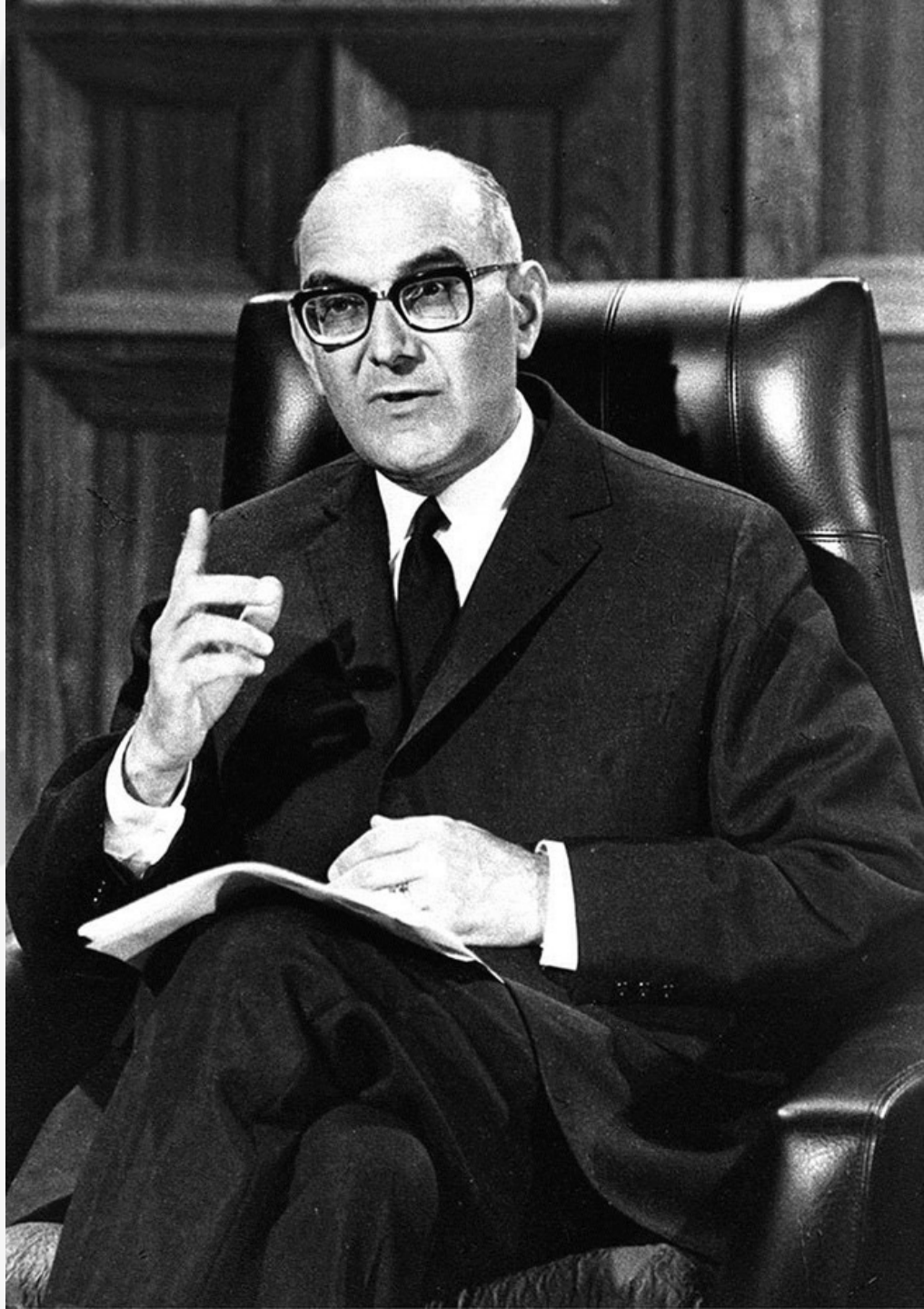

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Ministro da Educação

Janeiro de 1970

José Veiga Simão

- Educação como expressão de renovação do regime,
- Democratização do ensino (acesso),
- Reforma Veiga Simão.

Limites da Renovação

“inverno marcelista”

Regime sem saídas:

- Regime dependente do Presidente da ANP,
- Sem partidos,
- Sem liberdade de opinião,
- Sem liberdade de imprensa,
- Eternização da guerra, dificuldades militares no terreno

- Generais Spinola e Costa Gomes

- O livro de Portugal e o Futuro.

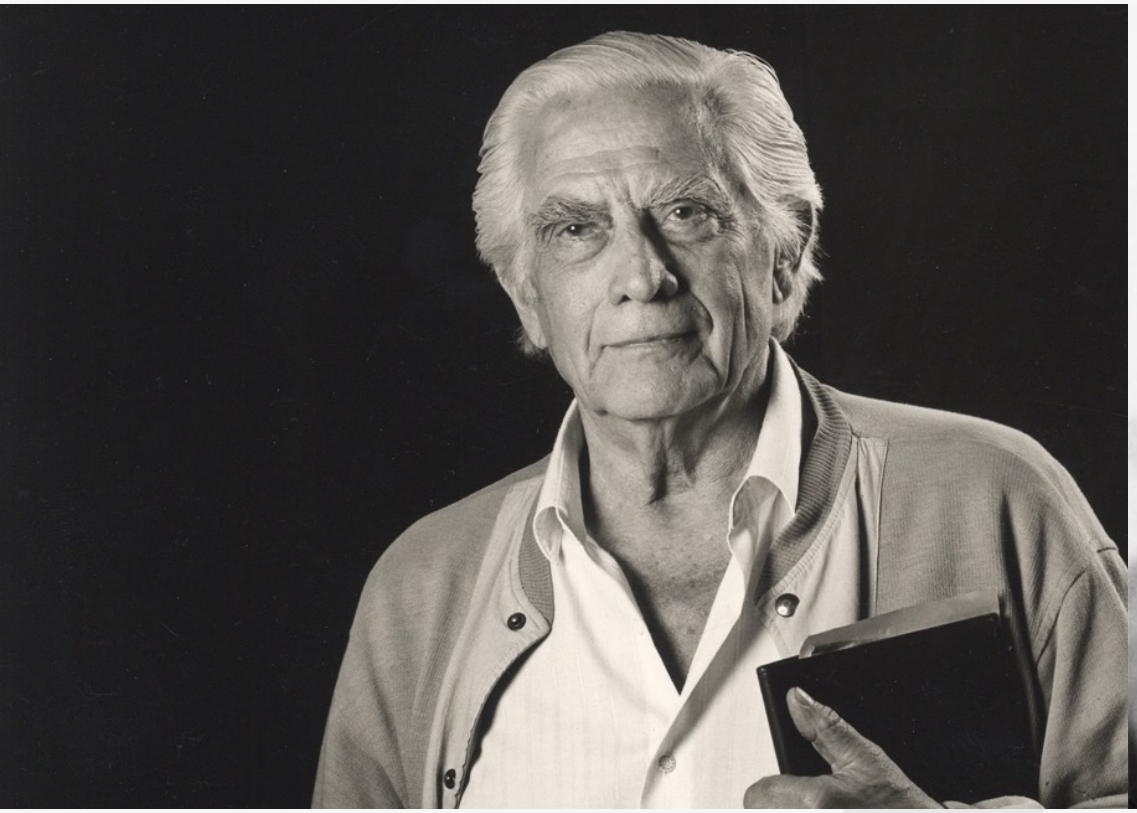

- Unidade das forças da oposição

- Congresso de Aveiro – Abril de 1973
- Criação do PS
- Reunião de Paris entre **Álvaro Cunhal** e **Mário Soares**.

Regime que vigia e prende

- Movimento sindical cresce e organiza-se,
- Intersindical Nacional,
- Estudantes elegem como bandeiras:
  - a questão da luta contra a guerra colonial
  - Democracia.

- Centenas de portugueses fogem, exilam-se
  - Sobrevivência económica
  - Fuga à guerra

- **Nascimento do Movimento dos Capitães**

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Movimento dos Capitães

- Reuniões em Bissau
- **1973:**
  - 136 oficiais no ativo reunem-se num monte alentejano
- Alargamento à Marinha e Força Aérea

↓

Transformação **em Movimento das Forças Armadas (MFA)**

- Reinvidicações corporativas,
- Programa politico do MFA

Ponto nº 1 do Protocolo do MFA

- “o movimento das Forças Armadas não colaborará na instauração de uma ditadura militar no País, mas lutará pela implantação em Portugal de uma democracia política”.

Os 3 D

- Democratizar
- Descolonizar
- Desenvolver

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Os 3 D

Democratizar

Descolonizar

Desenvolver

Programa do MFA

A — Medidas imediatas

1 — Exercício do poder político por uma Junta de Salvação Nacional até à formação, a curto prazo, de um Governo Provisório Civil.

A escolha do Presidente e Vice-Presidente será feita pela própria Junta.

2 — A Junta de Salvação Nacional decretará:

a) A destituição imediata do Presidente da República e do actual Governo, a dissolução da Assembleia Nacional e do Conselho de Estado, medidas que serão acompanhadas do anúncio público da convocação, no prazo de doze meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita por sufrágio universal directo e secreto, segundo lei eleitoral a elaborar pelo futuro Governo Provisório;

b) A destituição de todos os governadores civis no continente, governadores dos distritos autónomos nas ilhas adjacentes e Govemadores-Gerais nas províncias ultramarinas, bem como a extinção imediata da Acção Nacional Popular.

1) Os Governos-Gerais das províncias ultramarinas serão imediatamente assumidos pelos respectivos secretários-gerais, investidos nas funções de encarregados do Governo, até nomeação de novos Govemadores-Gerais, pelo Governo Provisório;

2) Os assuntos correntes dos governos civis serão despachados pelos respectivos substitutos legais enquanto não forem nomeados novos governadores pelo Governo Provisório;

c) A extinção imediata da DGS, Legião Portuguesa e organizações políticas da juventude;

No Ultramar a DGS será reestruturada e saneada, organizando-se como Polícia de Informação Militar enquanto as operações militares o exigirem;

d) A entrega às Forças Armadas de indivíduos culpados de crimes contra a ordem política instaurada enquanto durar o período de vigência da Junta de Salvação Nacional, para instrução de processo e julgamento;

e) Medidas que permitam vigilância e controle rigorosos de todas as operações económicas e financeiras com o estrangeiro;

f) A amnistia imediata de todos os presos políticos, salvo os culpados de delitos comuns, os quais serão entregues ao foro respectivo, e reintegração voluntária dos servidores do Estado destituídos por motivos políticos;

g) A abolição da censura e exame prévio.

1) Reconhecendo-se a necessidade de salvaguardar os segredos dos aspectos militares e evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reaccionários, será criada uma comissão ad hoc para controle da imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema, de carácter transitório, directamente dependente da Junta de Salvação Nacional, a qual se manterá em funções até à publicação de novas leis de imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema pelo futuro Governo Provisório;

h) Medidas para a reorganização e saneamento das forças armadas militarizadas (GNR, PSP, GF, etc.);

i) O controle de fronteiras será das atribuições das Forças Armadas e militarizadas enquanto não for criado um serviço próprio;

j) Medidas que conduzam ao combate eficaz contra a corrupção e especulação.

B — Medidas a curto prazo

1 — No prazo máximo de três semanas após a conquista do Poder, a Junta de Salvação Nacional escolherá, de entre os seus membros, o que exercerá as funções de Presidente da República Portuguesa, que manterá poderes semelhantes aos previstos na actual Constituição.

a) Os restantes membros da Junta de Salvação Nacional assumirão as funções de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Yice-Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefe do Estado-Maior da Armada, Chefe do Estado-Maior do Exército e Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e farão parte do Conselho de Estado.

2 — Após assumir as suas funções, o Presidente da República nomeará o Governo Provisório Civil, que será composto por personalidades representativas de grupos e correntes políticas e personalidades independentes que se identifiquem com o presente programa.

3 — Durante o período de excepção do Governo Provisório, imposto pela necessidade histórica de transformação política, manter-se-á a Junta de Salvação Nacional, para salvaguarda dos objectivos aqui proclamados.

a) O período de excepção terminará logo que, de acordo com a nova Constituição Política, estejam eleitos o Presidente da República e a Assembleia Legislativa.

4 — O Governo Provisório governará por decretos-leis, que obedecerão obrigatoriamente ao espírito da presente proclamação.

5 — O Governo Provisório, tendo em atenção que as grandes reformas de fundo só poderão ser adoptadas no âmbito da futura Assembleia Nacional Constituinte, obri- gar-se-á a promover imediatamente:

a) A aplicação de medidas que garantam o exercício formal da acção do Governo e o estudo e aplicação de medidas preparatórias de carácter material, económico, social e cultural que garantam o futuro exercício efectivo da liberdade política dos cidadãos;

b) A liberdade de reunião e de associação.

Em aplicação deste princípio será permitida a formação de «associações políticas», possíveis embriões de futuros partidos políticos, e garantida a liberdade sindical, de ocordo com lei especial que regulará o seu exercício;

c) A liberdade de expressão e pensamento sob qualquer forma;

d) A promulgação de uma nova Lei de Imprensa, Rádio, Televisão, Teatro e Cinema;

e) Medidas e disposições tendentes a assegurar, a curto prazo, a independência e a dignificação do Poder Judicial;

a) A extinção dos «tribunais especiais» e dignificação do processo penal em todas as suas fases;

2) Os crimes cometidos contra o Estado no novo regime serão instruídos por juízes de direito e julgados em tribunais ordinários, sendo dadas todas as garantias aos arguidos.

As averiguações serão cometidas à Polícia Judiciária.

6 — O Governo Provisório lançará os fundamentos de:

a) Uma nova política económica, posta ao serviço do povo Português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas, tendo como preocupação imediata a luta contra a inflação e a alta excessiva do custo de vida, o que necessariamente implicará uma estratégia antimonopolista;

b) Uma nova política social que, em todos os domínios, terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade da vida de todos os Portugueses.

7 — O Governo Provisório orientar-se-á em matéria de política externa pelos princípios da independência e da igualdade entre os Estados, da não ingerência nos assuntos internos dos outros países e da defesa da paz, alargando e diversificando relações internacionais com base na amizade e cooperação:

a) O Governo Provisório respeitará os compromissos internacionais decorrentes dos tratados em vigor.

8 — A política ultramarina do Governo Provisório, tendo em atenção que a sua definição competirá à Nação, orientar-se-á pelos seguintes princípios:

a) Reconhecimento de que a solução das guerras no Ultramar é política, e não militar;

b) Criação de condições para um debate franco e aberto, a nível nacional, do problema ultramarino;

c) Lançamento dos fundamentos de uma política ultramarina que conduza à paz.

C — Considerações finais

1 — Logo que eleitos pela Nação a Assembleia Legislativa e o novo Presidente da República, será dissolvida a Junta de Salvação Nacional e a acção das forças armadas será restringida à sua missão específica de defesa da soberania nacional.

2 — O Movimento das Forças Armadas, convicto de que os princípios e os objectivos aqui proclamados traduzem um compromisso assumido perante o País e são imperativos para servir os superiores interesses da Nação dirige a todos os Portugueses um veemente apelo à pai ticipação sincera, esclarecida e decidida na vida pública nacional e exorta-os a garantirem, pelo seu trabalho convivência pacífica, qualquer que seja a posição socia que ocupem, as condições necessárias à definição, en curto prazo, de uma política que conduza à solução dos graves problemas nacionais e à harmonia, progresso e justiça social indispensáveis ao saneamento da nossa vida pública e à obtenção do lugar a que Portugal tem direito entre as Nações.

Testemunho pessoal

- Estudante entre 1967-1968 e 1971-1972. Participação marginal no movimento estudantil.
- Em 1968-1969 e 1971-1972. Professor eventual de Educação Física na seção de Almada do Liceu D. João de Castro e depois na Escola Preparatória de Francisco Arruda.
- Em Fevereiro de 1972 alistado para o serviço militar na Escola Naval. Especialidade: Oficial Técnico Especialista (de Educação Física).
- Em 1969-1970 dá-se início ao movimento dos Grupos de Estudo do Pessoal Docente, embrião do movimento sindical dos professores.
- Membro da Comissão Organizadora Nacional e da Comissão Educação, Juventude e Cultura do Congresso da Oposição Democrática em Abril de 1973 (reuniões começaram em 1972). Membro da CDE de Setúbal.
- Oficial de serviço à sede da PIDE-DGS (30 Abril-1 Maio 1974).
- Campeão do Campeonato da Armada em 1974 (Grupo nº 2 de Escolas). Treinador-jogador.
- Membro da Comissão de Extinção da PIDE-DGS (Julho-Setembro 1974)

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Obrigado